

**Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação****CERTIDÃO Nº. 113/2016**

O **Secretário Municipal de Planejamento Urbano e Habitação**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 17, da Lei nº 4.526, de 20 de janeiro de 1972, e Leis Complementares n.ºs 171, de 29 de maio de 2007 – Plano Diretor de Goiânia, 177, de 09 de janeiro de 2008 e Decreto 1519, de 21 de junho de 2012, bem como considerando o contido no Processo **61368655/2015** de interesse de **BARROS VAZ EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA E OUTRAS**,

R E S O L V E:

Art. 1º Ficam aprovados o remembramento e a planta dos Lotes 17, 18, 19 e 20, casa 17 e casa 18, da Quadra 66, situados à Rua T-28, Setor Bueno, nesta Capital, objeto das matrículas nº. 17.197, 16.867, 231.748, 3.829, 172.658 e 135.985 do Cartório de Registro de Imóveis da 1ª Circunscrição de Goiânia, passando a constituir o Lote 17/20, com as seguintes características e confrontações:

Lote 17/20	Área	3.561,00m²
Frente para Rua T-28.....		82,00m
Fundo confrontando com os Lotes 8, 9, 10 e 11		60,00m
Lado direito confr. com Casa 16, Casa 24, Casa 25 e Rua T-50 A.....		25,50+22,00+24,50m
Lado esquerdo confrontando com Lotes 14, 15 e 16		50,00m

Parágrafo único. A aprovação de que trata o caput deste artigo deverá ser averbada, pelo interessado, no Cartório de Registro de Imóveis, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de caducidade, de acordo com o art. 18, da Lei Federal n.º 6.766/1979, devendo ser protocolado o documento de averbação junto à Divisão de Cadastro Imobiliário da Secretaria Municipal de Finanças, com a apresentação dos seguintes documentos:

I - o original da Certidão de Matrícula, atualizada, do imóvel lembrado, expedida pelo Cartório de Registro de Imóveis competente, ou sua cópia autenticada;

**Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação**

II - comprovante de quitação das taxas municipais decorrentes do pedido de remembramento e de inscrições municipais de imóveis;

III - cópia autenticada do Estatuto Social, com a prova de representação, se for pessoa jurídica.

Art. 2º Esta Certidão entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO, aos 12 dias do mês de agosto de 2016.

SEBASTIÃO FERREIRA LEITE

Secretário Municipal de Planejamento Urbano e Habitação